



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 091/13 – CUTHAB

Inclui inc. XXXI no *caput* do art. 51 da lei nº 8.279, de 20 de janeiro de 1999 – que disciplina o uso do Mobiliário Urbano e Veículos Publicitários no Município e dá outras providências –, e alterações posteriores, proibindo, a uma distancia de no mínimo 200 (duzentos) metros de escolas, propaganda com o teor sexual ou que possa instigar a sexualidade.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Elizandro Sabino.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, em 10 de setembro de 2013, fl. 10, pela inexistência de impedimento de ordem jurídica para a sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça, fl. 12, emitiu Parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

No que cabe à competência técnica desta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação examinar, a Propositura possui méritos.

Pelo exposto, este relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 5 de novembro de 2013.


Vereador Cassio Trogildo,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1537/13
PLL Nº 153/13
Fl. 2

PARECER Nº 091 /13 – CUTHAB

Aprovado pela Comissão em 26/11/13

Vereador Delegado Cleiton – Presidente

Vereador Cláudio Janta

Vereador Engº Comassetto – Vice-Presidente

Vereador Pedro Ruas

Vereador Alceu Brasinha